

PROCESSO CONVITE N.º 18/2020

<u>Ata n.º 002</u> – Reunião para análise das propostas financeiras e documentação habilitatória.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, reuniuse a Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Ordem de Serviço nº 16/2020, no SIA TRECHO 02 LOTE 1.130, para análise das propostas financeiras e documentação habilitatória referentes ao processo Sesc-AR/DF - CONVITE Nº 18/2020 -"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PARQUE AQUÁTICO E ADEQUAÇÕES ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE UNIDADE SESC site da Instituição foi publicado no **TAGUATINGA** NORTE" O Convite www.sescdf.com.br, nos sites: Jornal das Licitações, Licinet, Sinduscon e Asbraco, mural de licitações localizado no Térreo do Edifício Sede do Sesc-AR/DF, bem como, foram encaminhados para empresas cadastradas junto ao Sesc-AR/DF. Ainda que pese a divulgação do certame por todos os meios de comunicação disponíveis para esse fim, apenas três empresas apresentaram propostas. A abertura do certame ocorreu respaldada no artigo 5º, parágrafo 2º, Inciso I da Resolução SESC Nº 1.252/2012. Cabe esclarecer que o convite supracitado restou fracassado na primeira abertura realizada no dia 21/09/2020 conforme resultado divulgado na Ata nº 03 no dia 04/10/2020. Apresentaram propostas as seguintes empresas: 1) ÔMEGA ENGENHARIA LTDA; e 2) CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI e CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. Após análise da área técnica, e com base neste parecer, a Comissão Permanente de Licitação informa que está desclassificada a empresa Ômega Engenharia Ltda, por não atender ao subitem 7.1.2 alínea "a", pois apresentou a Certidão de Registro e Quitação nº 16917/2020-INT, com validade até 30/09/2020, estando, portanto vencida. Também não atendeu ao subitem 7.1.2 alínea "c" do Instrumento Convocatório, a empresa não apresentou nenhuma Certidão de Acervo Técnico de execução de obras e serviços de construção ou reforma de edificações comerciais ou de serviços, acompanhada do respectivo atestado de execução em nome de profissional, compreendendo a construção ou reforma de banheiros e rampas acessíveis a pessoas com deficiência (PCD), não comprovando assim integralmente a qualificação técnico-profissional. A empresa RPA Construtora e Serviços Terceirizados Eireli está desclassificada por não atender ao subitem 7.1.2 alínea "c" do Edital, pois não apresentou nenhuma Certidão de Acervo Técnico de execução de obras e serviços de construção ou reforma de edificações comerciais ou de serviços, acompanhada do respectivo atestado de execução em nome de profissional, compreendendo a construção ou reforma de piscinas e de rampas acessíveis a pessoas com deficiência (PCD), não comprovando assim integralmente a qualificação técnico-profissional. A empresa Mevato Construções e Comércio Ltda. está desclassificada por não atender ao subitem 7.1.2 alínea "c" do Instrumento Convocatório, pois não apresentou nenhuma Certidão de Acervo Técnico de execução de obras e serviços de construção ou reforma de edificações comerciais ou de serviços, acompanhada do respectivo atestado de execução em nome de profissional, compreendendo a construção ou reforma de rampas





acessíveis a pessoas com deficiência (PCD), não comprovando assim integralmente a qualificação técnico-profissional e de acordo com o Edital, subitem 9.2 alínea "b", será desclassificada a proposta com valor global acima do valor estimado, sendo portanto mais um motivo de desclassificação da empresa Mevato Construções e Comércio Ltda. Diante do exposto, tendo em vista que nenhuma empresa foi habilitada a prosseguir ao certame, a Comissão Permanente de Licitação informa que a Licitação em questão restou fracassada. Na forma do item 10.1 do Instrumento Convocatório, a CPL comunica que a partir desta data, foi dado prazo de 2 (dois) dias úteis aos licitantes, para interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão de Licitação declarou encerrado a reunião às 11h.

Brasília, 27 de outubro de 2020.

Meber Alves Bezerra
Membro CPL

Rodrigo de Freitas Gomes Membro CPI

Jean Alves Colares
Presidente CPL